



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.890/0001-07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº240300004

CONTRATO Nº0104131/2021

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, com sede na RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, M JARDIM DE ANGICOS/RN, CEP: 59.544-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.470.890/0001-07 aqui representada pelo Sr(a). JOSE DE LIMA BARRETO, inscrito no CPF Nº 108.453.484-34, residente e domiciliado(a) na cidade de JARDIM DE ANGICOS/RN, doravante e denominada CONTRATANTE. E do outro NICOLLY CONVENIÊNCIA, domiciliado(a) da cidade de JARDIM DE ANGICOS/RN, no(a) RUA PROFESSORA MARIA AUGUSTA DE LIMA, 27, bairro CENTRO, CEP 59.544-000, inscrito(a) no CNPJ nº 27.022.276/0001-81, doravante denominado CONTRATADO, pactuam o presente contrato, e mediante cláusulas e condições abaixo descritas conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO

O presente termo de contrato tem como objetivo: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CONSUMO INTERNO DESTA ENTIDADE NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância TOTAL de R\$ 1.362,60 (UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

PARAGRAFO ÚNICO - O pagamento ocorrerá mediante apresentação de documentação necessária para sua liquidação.

CLAUSULA 3ª - DOS REAJUSTES

Os preços deverão ser mantidos, pelo prazo de 12 meses, desde a data da assinatura do contrato, podendo ser revisto o valor contratual, onde honorários poderão ser reajustados em comum acordo entre as partes, respeitando e preservando o equilíbrio econômico-financeiro de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGENCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá a validade desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, mediante outro instrumento ou Termo Aditivo, e rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes.

CLAUSULA 5ª - DO PROCESSO LICITATORIO

A presente contratação segue os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na modalidade de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO.

CLAUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa correrá por conta do elemento de despesa:

Órgão.....:01		CAMARA MUNICIPAL
Unidade.....:00		CAMARA MUNICIPAL
Função.....:01		LEGISLATIVA
Sub-função.....:031		ACAO LEGISLATIVA
Proj./Ativ.....:2002		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento.....:3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.890/0001-07

CLAUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente despesa será paga com recursos próprios deste PODER, mediante apresentação comprobatória de sua liquidação e disponibilidade financeira.

CLAUSULA 8ª - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de JARDIM DE ANGICOS/RN de renunciado expressamente quaisquer outros por mais privilegiados que se configurem. E pom estarem juntos acordados, assinam o presente documento em 02 (duas vias), de igual forma e teor, na presença de) 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

JARDIM DE ANGICOS/RN, em 1 de abril de 2021.

Testemunhas:

CPF:

NICOLLY CONVENIÊNCIA

CPNJ nº 27.022.276/0001-81

CONTRATADO

CPF:

JOSE DE LIMA BARRETO

PRESIDENTE

CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.890/0001-07

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 240300004

FUNDAMENTO LEGAL:ARTIGO 24, INCISO II da Lei 8.666/93, concomitante com o Decreto Presidencial nº 9.412/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CONTRATADO: NICOLLY CONVENIÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O CONSUMO INTERNO DESTA ENTIDADE NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES.

VIGÊNCIA:01 MÊS

VALOR TOTAL: R\$ 1.362,60 (UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:01 031 0001 2002

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00

FONTE: 100

JARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de abril de 2021.

ASSINATURAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - CONTRATANTE

CPNJ nº 08.470.890/0001-07

NICOLLY CONVENIÊNCIA - CONTRATADO

CPNJ nº 27.022.276/0001-81

PUBLICADO NO MURAL DESTA CASA LEGISLATIVA

JARDIM DE ANGICOS/RN, 01 de abril de 2021.

ANA LATIFF DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

RUA JOSE INACIO BEZERRA, 43, CENTRO, JARDIM DE ANGICOS/RN, TELEFONE:

CNPJ: 08.470.890/0001-07

DECLARAÇÃO - SÚMULA VINCULANTE Nº 13 - STF

Eu, , declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao que dispõe a Súmula Vinculante nº 13, de 21/08/2008, do Supremo Tribunal Federal, que não sou cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades nomeantes desta Edilidade ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica da autoridade nomeante.

Por ser verdade, firmo a presente.

JARDIM DE ANGICOS/RN, em 01 de abril de 2021.

CPF

FORMAS DE PARENTESCO		GRAUS DE PARENTESCO		
		1º GRAU	2º GRAU	3º GRAU
Rentes Consanguíneos	Ascendente	PAIS (INCLUSIVE MADAstra E PADASTRO)	AVÓS	BISAVÓS
	Descendente	F I L H O S	NETOS	BISNETOS
	Colateral		IRMÃOS	TIOS E SOBRINHOS (E SEUS CÔNJUGES)
Parentes por Afinidade	Ascendente	SOGROS (INCLUSIVE MADAstra E PADASTRO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	AVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	BISAVÓS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
	Descendente	ENTEADOS, GENROS, NORAS (INCLUSIVE DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	NETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	BISNETOS (EXCLUSIVOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)
	Colateral		CUNHADOS (IRMÃOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO)	TIOS E SOBRINHOS DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (E SEUS CÔNJUGES)

Observação: o cônjuge ou companheiro, embora não seja considerado parente, encontra-se sujeito às vedações contidas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.